



**CÂMARA MUNICIPAL DE ICONHA-ES**  
**PODER LEGISLATIVO**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO ADM Nº: 056/2026**

**1. DO OBJETO**

**1.1.** O presente tem como objetivo a contratação de empresa para emissão de 01 passagem aérea, para a Servidora Nanda Monte Biancardi, para a cidade de Brasília/DF, para participar XXV Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais de 27 a 30 de abril de 2026, conforme especificações e quantidades definidas no Termo de Referência.

**1.2.** Definição/Detalhamento do objeto, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, abaixo discriminadas:

<b>ITEM</b>	<b>NOME</b>	<b>DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>QUANT IDADE</b>
<b>01</b>	<b>Passagem Aérea trecho ida e volta VIX X BSB X VIX</b>	Passagem aérea trechos ida e volta (VIX x BSB x VIX) com saída do aeroporto de Vitória/ES (VIX) em 27/04/2026* (segunda-feira) e destino o aeroporto de Brasília (BSB) e a volta para o dia 30/04/2026** (quinta-feira) para o aeroporto de Vitória (VIX).  *27/04/2026 - VIX x BSB ** 30/04/2026 - BSB x VIX	Unidade	01 (um)

**1.3.O critério de julgamento adotado será o de “menor preço global”, observado o valor médio R\$ 1.744,84 (mil setecentos e quarenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos), com base em pesquisa de preços, constante neste processo administrativo.**



**CÂMARA MUNICIPAL DE ICONHA-ES**  
**PODER LEGISLATIVO**

## **2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO**

**2.1.** A presente contratação tem por finalidade viabilizar a aquisição de passagem aérea de ida e volta para a Servidora Nanda Monte Biancardi, ocupante do cargo de Controladora Interna da Câmara Municipal de Iconha/ES, com destino à cidade de Brasília/DF, para participação na XXV Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais, a realizar-se no período de 27 a 30 de abril de 2026.

O evento é promovido pela União dos Vereadores do Brasil e constitui-se em importante espaço de capacitação, atualização técnica e troca de experiências entre agentes públicos de todo o país, especialmente no que se refere à gestão pública, controle, transparência, responsabilidade fiscal e governança no âmbito do Poder Legislativo municipal.

A participação da Controladora Interna mostra-se plenamente alinhada às atribuições do cargo, considerando que a XXV Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais contempla palestras, painéis e debates voltados à modernização da administração pública, fortalecimento dos mecanismos de controle interno, cumprimento das normas legais e aprimoramento das práticas de fiscalização e integridade institucional.

O fortalecimento do Sistema de Controle Interno é medida essencial para assegurar a regularidade dos atos administrativos, a correta aplicação dos recursos públicos e a prevenção de impropriedades, em conformidade com os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. A capacitação contínua da servidora responsável pela Controladoria contribui diretamente para a mitigação de riscos, melhoria dos procedimentos administrativos e maior segurança jurídica nas decisões da gestão.

Além disso, por tratar-se de evento realizado em Brasília/DF — sede dos principais órgãos de controle e fiscalização do país — a participação possibilita o contato direto com especialistas, autoridades e representantes institucionais, ampliando o conhecimento técnico e a visão estratégica necessária ao desempenho das funções de controle.

Dessa forma, a aquisição de passagem aérea apresenta-se como medida necessária e adequada para garantir o deslocamento da servidora com segurança e economicidade, assegurando sua participação no evento e revertendo os conhecimentos adquiridos em benefícios concretos à gestão administrativa e ao fortalecimento institucional da Câmara Municipal de Iconha/ES.

A presente contratação, portanto, atende ao interesse público e ao dever de capacitação contínua dos servidores, promovendo o aperfeiçoamento da gestão e a melhoria dos serviços prestados à sociedade.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ICONHA-ES**  
**PODER LEGISLATIVO**

### **3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

#### **3.1. Da Forma de Requisição do Bem/Serviço**

**3.1.1.** O objeto do presente termo de referência será recebido de forma única.

#### **3.2. Do Prazo para Entrega do Produto/Serviço**

**3.2.1.** O prazo será na data e horários agendados pela Câmara para entrega após recebimento da Ordem de Compra.

#### **3.3. Do Local e Horário de Entrega**

**3.3.1.** O local de entrega dos serviços será no endereço Rua Muniz Freire, 305, Centro, Iconha-ES, em horário agendado pela Câmara, respeitado o horário de expediente deste órgão, das 07h00min às 13h00min.

#### **3.4. Do prazo para a substituição no caso de defeito**

**3.4.1.** Será de 10 (dez) dias úteis a partir da data da comunicação formal da CONTRATANTE à CONTRATADA.

#### **3.5. Da garantia legal**

**3.5.1.** Não haverá exigência de garantia contratual.

#### **3.6. Dos Custos Agregados ao Objeto**

**3.6.1.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato, correrão por conta exclusiva da empresa vencedora.

### **4. DO PLANO DE FISCALIZAÇÃO/GESTÃO DO CONTRATO**

Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, fica designada a servidora Aline Aparecida Marcarini, Matrícula n.º 326, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

#### **4.1 Do Recebimento Provisório/Definitivo do Produto/Serviço**



**CÂMARA MUNICIPAL DE ICONHA-ES**  
**PODER LEGISLATIVO**

**4.1.1.** O objeto será recebido provisoriamente, pelo fiscal do contrato, mediante assinatura no verso do documento fiscal respectivo atestando o recebimento provisório que após verificação da sua conformidade encaminhará os documentos para o recebimento definitivo pelo gestor do contrato, com os dizeres: “verificada a conformidade, ao gestor para o recebimento definitivo”.

**4.1.2.** Se o objeto for de fácil conferência e sem complexidade de verificação para fins de recebimento, o fiscal poderá formalizar o atesto aduzindo no verso do documento fiscal: “Recebido e conferido em ato único”, ao gestor para o recebimento definitivo.

**4.1.3.** Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos pela Contratada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

**4.1.4.** Até que seja sanada a situação prevista no item anterior, ficará interrompido o prazo de recebimento definitivo e o prazo para pagamento ficará suspenso.

**4.1.5.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**5.1.** Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, caberá ao Contratante:

**5.1.1.** Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada para a fiel execução do contrato;

**5.1.2.** Comunicar à Contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a entrega do objeto;

**5.1.3.** Receber o objeto;

**5.1.4.** Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição do objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, bem como rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos entregues fora da especificação ou com problemas técnicos;



**CÂMARA MUNICIPAL DE ICONHA-ES**  
**PODER LEGISLATIVO**

**5.1.5.** Assegurar o acesso do pessoal autorizado pela Contratada, devidamente identificados, aos locais onde devam executar os serviços, tomando todas as providências necessárias;

**5.1.6.** Efetuar os pagamentos à Contratada conforme previsto neste Termo.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**6.1.** Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, caberá à Contratada:

**6.1.1.** Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

**6.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**6.1.3.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) corridos, o produto com avarias ou defeitos;

**6.1.4.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

**6.1.5.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**6.1.6.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**6.1.7.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

**6.1.8.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho



**CÂMARA MUNICIPAL DE ICONHA-ES**  
**PODER LEGISLATIVO**

noturno, perigoso ou insalubre;

**6.1.9.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

## **7. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**7.1.** Até regulamentação interna que estabelecerá os casos e percentuais de subcontratação, não será admitida a subcontratação do objeto.

## **8. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

**8.1.** A presente contratação terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogada no caso de acréscimo nos termos do artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, bem como nas hipóteses previstas no artigo 107 e SS da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos.

## **9. DO PAGAMENTO**

**9.1.** O pagamento será realizado de forma única, mediante emissão de Nota Fiscal e Autorização de Fornecimento emitido pelo Setor de Compras.

## **10. DO REAJUSTE**

**10.1** Os preços serão expressos em reais e fixos e irreajustáveis, durante a vigência do contrato.

## **11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1** Comete infração administrativa o fornecedor que infringir as disposições previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

**11.1.1.** dar causa à inexecução parcial do contrato;

**11.1.2.** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**11.1.3.** dar causa à inexecução total do contrato;

**11.1.4.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**11.1.5.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente



**CÂMARA MUNICIPAL DE ICONHA-ES**  
**PODER LEGISLATIVO**

devidamente justificado;

**11.1.6.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**11.1.7.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**11.1.8.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

**11.1.9.** fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**11.1.10.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**11.1.10.1.** considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de negociação;

**11.1.11.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta Dispensa;

**11.1.12.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**11.1.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores, em processo de aplicação de penalidade, estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 11.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por quaisquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7, quando



**CÂMARA MUNICIPAL DE ICONHA-ES**  
**PODER LEGISLATIVO**

nãose justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes municipais, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

**11.3** Na aplicação das sanções serão considerados:

**11.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;

**11.3.2.** as peculiaridades do caso concreto;

**11.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**11.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**11.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**11.4.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**11.5.** A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**11.6.** Na aplicação da sanção prevista na alínea “b” do item 11.2 deste Termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**11.7.** Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 11.2 deste Termo será instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**11.7.1** Quando o quadro funcional não dispor de servidores estatutários, a comissão a que se refere o item anterior será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes,



**CÂMARA MUNICIPAL DE ICONHA-ES**  
**PODER LEGISLATIVO**

preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

**11.8.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**11.9.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se os demais procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.

## **12. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS**

**12.1.** O valor total estimado da contratação é de R\$ 1.744,84 (mil setecentos e quarenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos).

## **13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**13.1.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Iconha, para o Exercício de 2026, na classificação abaixo:

Fonte: 150000009999 – Recursos não vinculados de impostos e transferências de impostos. Recursos Ordinários;  
Projeto/Atividade: 2.002 – Manutenção das Atividades do Poder Legislativo;  
Elemento de Despesa: 339033000000, Passagens e Despesas com Locomoção.

Iconha/ES, 24 de fevereiro 2026.

Elaborado por:

---

**Gabriela Anholeti Pereira**  
Setor de Compras  
Câmara Municipal de Iconha/ES

Aprovo, em \_\_\_\_ de fevereiro de 2026.

---

**Moises Pinto Marchiori**  
**APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA**  
**E AUTORIZO O PROSSEGUIMENTO DO PROCESSO.**